



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decretos n.ºs 25:185, 25:186 e 25:187 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Sociedade de Instrução e Beneficência José Estêvão, da cidade de Lisboa, Associação de Caridade de Sintra e da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia da Raimonda, concelho de Paços de Ferreira.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 25:188 — Dá nova redacção ao artigo 23.º (abono de gratificações) do decreto n.º 24:805, que aprova o regulamento da Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários (Hospitais Escolares de Lisboa e Pôrto e Faculdades de Letras e Direito de Lisboa).

Ministério da Instrução Pública :

Decreto n.º 25:189 — Altera algumas disposições do regulamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra, aprovado pelo decreto n.º 24:396.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 70, de 27 do corrente, inserindo o seguinte diploma :

Presidência da República :

Decreto n.º 25:184 — Exonera o Doutor José Caeiro da Mata de Ministro dos Negócios Estrangeiros e nomeia para exercer interinamente o referido cargo o comandante Anibal de Mesquita Guimarães, Ministro da Marinha.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:185

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Sociedade de Instrução e Beneficência José Estêvão, da

cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte :

1 professora da aula infantil e directora da cantina	4.320\$00
1 cozinheira e continua	2.160\$00
1 cobrador, com a percentagem de 20 por cento sobre a cobrança.	

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Março de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Henrique Linhares de Lima.

Decreto n.º 25:186

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Associação de Caridade de Sintra, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte :

1 escriptorário	600\$00
1 banqueiro	500\$00
1 servente	300\$00
1 cobrador, com a percentagem média anual de	1.077\$50

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Março de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Henrique Linhares de Lima.

Decreto n.º 25:187

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia da Raimonda, concelho de Paços de Ferreira, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte :

1 escrivão	40\$00
1 secretário (gratuito).	
1 tesoureiro (gratuito).	

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Março de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Henrique Linhares de Lima.